

125	Honnatt Klayver Silva Marques	***.420.434.**	Dança	Admitido
126	Dijaelson do Nascimento	***.368.814.**	Dança	Admitido
127	Marcos Gomes da Silva	***.549.714.**	Dança	Admitido
128	Lucineire Valentim dos Santos	***.106.844.**	Dança	Admitido
129	José Valdeir da Silva Lins	***.185.074.**	Dança	Admitido
130	Adriano Silva do Nascimento	***.491.004.**	Dança	Admitido
131	Carlos Gelbone Simões Santos	***.768.364.**	Dança	Admitido
132	Eduardo Rafael Oliveira da Silva	***.702.034.**	Matriz de Raiz Africana	Admitido
133	Jailson Souza da Silva	***.787.944.**	Capoeira	Admitido

CATEGORIA GRUPO OU COLETIVO CULTURAL

Nº	INSCRITO (A)	CPF/CNPJ	CATEGORIA	SITUAÇÃO
1	Pastoril Rosas de Ouro	***.571.724.**	Dança Cultural	Admitido
2	Quadrilha Junina São José	***.903.084.**	Dança Cultural	Admitido
3	Bloco Tô na Porta	***.348.644.**	Bloco Carnavalesco	Admitido
4	Bloco Fla - Porto	***.152.004.**	Bloco Carnavalesco	Admitido
5	Bloco do Pintado	***.115.264.**	Bloco Carnavalesco	Admitido
6	Bloco "Os Peixinho da Folia"	***.096.634.**	Bloco Carnavalesco	Admitido
7	Bloco Das Paquitas	***.175.104.**	Bloco Carnavalesco	Admitido
8	Bloco Cochilando na Mesa	***.372.274.**	Bloco Carnavalesco	Admitido
9	Bloco Os Filhos da Mamãe Delma	***.974.734.**	Bloco Carnavalesco	Admitido
10	Bloco Varadouro	***.144.744.**	Bloco Carnavalesco	Admitido
11	Bloco Tô Nem Af	***.848.874.**	Bloco Carnavalesco	Admitido
12	Bloco Churrasquinho da Elza	***.740.804.**	Bloco Carnavalesco	Admitido
13	Bloco Vai Corinthias	***.562.414.**	Bloco Carnavalesco	Admitido
14	Bloco da Esquina	***.147.584.**	Bloco Carnavalesco	Admitido
15	Bloco Porto Reggae	***.847.154.**	Bloco Carnavalesco	Admitido
16	Bloco Taix Querendo	***.503.524.**	Bloco Carnavalesco	Admitido
17	Bloco Peleja Mais Sai	***.101.014.**	Bloco Carnavalesco	Admitido
18	Bloco Rosas de Ouro na Folia	***.878.124.**	Bloco Carnavalesco	Admitido
19	Bloco Os Rodados na Folia	***.124.524.**	Bloco Carnavalesco	Admitido
20	Bloco os Caga Praia	***.136.154.**	Bloco Carnavalesco	Admitido
21	Bloco Tô na Folia	***.748.004.**	Bloco Carnavalesco	Admitido
22	Bloco Os Tabajara na Folia	***.084.014.**	Bloco Carnavalesco	Admitido
23	Bloco Fundo de Quintal	***.119.204.**	Bloco Carnavalesco	Admitido
24	Bloco Inimigos da Ressaca	***.506.324.**	Bloco Carnavalesco	Admitido
25	Bloco Os Caça - Cachaça	**.*.436/0001.**	Bloco Carnavalesco	Admitido

Caberá a interposição de recurso da inadmissibilidade da inscrição, no prazo de 15/05/2025 a 18/05/2025, pelo Formulário de Recurso (Anexo VIII) a ser solicitado de forma presencial no prédio da Secretaria Municipal de Cultura na Rua Prof. Guedes de Miranda, nº 9B – Centro – Porto Calvo – AL, no horário de 8h às 14h.

Os recursos de inadmissibilidade serão avaliados pela Secretaria Municipal de Cultura, de Porto Calvo entre os dias 19/05/2025 e 20/05/2025, e o resultado será disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas. Após o término do prazo de interposição de recurso, caberá ao interessado acompanhar o resultado do recurso pelas redes sociais da Prefeitura.

O RESULTADO FINAL será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 23/05/2025.

Porto Calvo– AL, 13 de maio de 2025.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA

Prefeita

CLÁUDIA CUNHA DA SILVA

Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:6F4B306B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025

PREMIAÇÃO CULTURAL PARA POETAS E PINTORES MUNDAUENSES

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) (Lei nº. 14.399/2022), e fundamenta-se na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de regulamentação da PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa de Ações Afirmativas e Acessibilidade (IN nº 10/2023).

INFORMAÇÕES GERAIS

Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura - A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. Deste modo, a Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto torna público o presente edital elaborado com

base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Este edital tem por objetivo selecionar agentes culturais para participarem de um Festival de Poesia e uma Exposição de Artes em Santana do Mundaú. Os selecionados receberão apoio financeiro em forma de premiação, como incentivo para a produção de seus trabalhos, visando fomentar a cultura no município.

CRONOGRAMA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	14/05
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	15 e 16/05
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS	17/06
PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS	19/05
RECURSOS	19/05
ANÁLISES DOS RECURSOS	20/04
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	20/04

Serão premiados 9 agentes culturais, sendo: 6 poetas e 3 pintores, conforme a seguinte distribuição de vagas e valores:

Categorias	Ampla concorrência	Cotas (pessoas negras)	Cotas (pessoas com deficiência)	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
Poeta	4	1	1	6	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
Pintor	1	1	1	3	R\$ 810,00	R\$ 2.430,00

Cada agente cultural pode ser contemplado com no máximo 1 premiação neste edital.

Não haverá desconto de imposto de renda sobre o valor recebido, tendo em vista se tratar de pessoa física. O valor total deste edital é de R\$ 5.430,00. As categorias que não tiverem suas vagas totalmente preenchidas, o valor destas será remanejado para a categoria com maior número de inscritos neste edital.

Pode se inscrever neste Edital:

Qualquer agente cultural com relevante contribuição na área do artesanato e no campo culinário no município de Santana do Mundaú.

Apenas pessoas físicas poderão se inscrever neste edital.

Não pode se inscrever neste Edital, agente cultural que:

Não cumpra os requisitos previstos neste edital;

Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

INSCRIÇÕES

Como se inscrever:

O agente cultural deverá comparecer à Unidade Sesi, localizada no Residencial Jussara (quadra 05, s/n), no período de 15 e 16 de maio, preencher e apresentar os documentos necessários.

Ao se inscrever você aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Documentos para realizar a inscrição:

Formulário de inscrição (Anexo 1).

Cópias de CPF, RG, Comprovante de Residência e Conta Bancária.

Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Santana do Mundaú, tais como: portfólio contendo histórico artístico e fotografias de suas atividades culturais.

COTAS

25% das vagas são reservadas para pessoas negras e 5% das para pessoas com deficiência.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão declarar-se como pessoa negra ou com deficiência no Formulário de Inscrição e indicar para quais cotas irá concorrer.

Pode concorrer ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Caso você desista da vaga destinada a cotas, a sua vaga será ocupada por outra pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Se não forem preenchidas as vagas reservadas às cotas, haverá o remanejamento destas.

No caso de não existirem inscrições suficientes para o preenchimento das vagas de alguma categoria de cotas, as vagas restantes deverão ser destinadas inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos para as vagas das categorias de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

ETAPA DE SELEÇÃO

Critérios de avaliação:

A comissão de seleção vai avaliar e dar ponto às candidaturas de acordo com os quadros a seguir:

CRITÉRIOS	AUSENTE	POUCO	SUFICIENTE	BOM	MUITO BOM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
-----------	---------	-------	------------	-----	-----------	------------------

	(5 p)	(10 p)	(15 p)	(20 p)	(25 p)	
Histórico de atuação no setor cultural: Avaliar o reconhecimento e a experiência do artista dentro da área cultural, considerando o impacto e a contribuição de sua trajetória para a cultura local.						
Originalidade e Identidade Cultural – Avaliar a presença de elementos próprios da cultura local ou identidade do artista. Observar a criatividade na forma de representar o cotidiano.						
Experiência profissional no ofício: Analisar o tempo e a dedicação do artista ao seu trabalho, valorizando a experiência e o desenvolvimento técnico acumulados ao longo dos anos.						
Relevância Social e Cultural – Avaliar a contribuição para a valorização da cultura popular ou da comunidade. Observar a capacidade de abordar temas importantes de forma acessível e significativa.						
PONTUAÇÃO FINAL						

Sobre o sistema de pontuação:

Cada agente cultural poderá receber no máximo 100 pontos e no mínimo 20 pontos. A pontuação final será obtida a partir da soma da pontuação de todos os critérios.

Havendo empate, será selecionado(a) o(a) agente cultural com mais pontos nos critérios 1, 2, 3 e 4 nessa ordem. Se o empate continuar, um sorteio decidirá qual agente cultural será selecionado(a).

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas de todos os inscritos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Os inscritos autodeclarados pessoas negras (preto ou pardo) receberão 10 pontos adicionais, e os inscritos com deficiência, 5 pontos adicionais.

Estão impedidas de participar da comissão de seleção as pessoas que:

tiverem interesse direto na matéria;

no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

4.6 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

RECURSO

O agente cultural pode recorrer ao resultado provisório da etapa de seleção, preenchendo o Anexo 3.

O recurso será destinado e deve ser apresentado no prazo de 2 dias a contar da publicação do resultado, em dias úteis.

Esse resultado será divulgado no site oficial do município, no mural da prefeitura e da Unidade Sesi.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do município, no mural da prefeitura e da Unidade Sesi.

RESULTADO FINAL

O resultado final deste edital será divulgado no site oficial do município, no mural da prefeitura e da Unidade Sesi.

A data para divulgação será divulgada posteriormente.

O Festival de Poesia e a Exposição de Artes acontecerá em data escolhida pela prefeitura de Santana do Mundaú.

Os prêmios serão pagos antes da data de realização do Festival de Poesia e da Exposição de Artes.

Antes da realização do Festival de Poesia e da Exposição de Artes os premiados deverão assinar o Termo de Premiação Cultural (Anexo 2).

Os premiados receberão o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome). Aquela que foi indicada no formulário de inscrição.

Este Edital é composto pelos anexos abaixo, que serão disponibilizados no site oficial do município.

Anexo 1 - Formulário de Inscrição

Anexo 2 - Termo de Premiação Cultural

Anexo 3 - Formulário de Recurso

Santana do Mundaú-AL, 15 de maio de 2025

DANIELE MÁRCIA DA ROCHA MELO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

ANEXO 1**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL**

Nome Completo: _____

Nome social (se houver): _____

Nome artístico: _____

CPF: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Gênero:

() Mulher cisgênero () Homem cisgênero () Mulher Transgênero () Homem Transgênero () Pessoa não binária () Não informar

Escolha a categoria a que vai concorrer:

() Festival de Poesia

() Exposição de Artes

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Insira seus dados bancários para recebimento do prêmio. A conta bancária deve estar em seu nome)

Agência: _____ Conta: _____ Banco: _____

Endereço: _____

CEP: 57840-000 / Santana do Mundaú – AL

E-mail (caso possua): _____

Telefone: _____

Santana do Mundaú-AL, _____ de _____ de 2025

ASSINATURA**ANEXO 2****TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME COMPLETO DO AGENTE CULTURAL: _____

Nº DO CPF: _____

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

AG: _____

CONTA: _____

BANCO: _____

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

Santana do Mundaú-AL, _____ de _____ de 2025

ASSINATURA**ANEXO 3****FORMULÁRIO DE RECURSO****FORMULÁRIO DE RECURSO**

Nome do Agente Cultural:

JUSTIFICATIVA DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO/RECURSO

Local e Data:

Assinatura:

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:EE1171E8**ESTADO DE ALAGOAS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 – SÃO JOSÉ DA LAJE****PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais do Município de São José da Laje/AL!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais das culturas tradicionais e populares atuantes no Município de São José da Laje.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismotorna público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).